

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



#### LEI Nº 375, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 430.350,41 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 430.350,41 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO								
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0017.2113 – REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	3.3.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6102.000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%	30.353,75			
			3.3.90 - Investimentos	9223.000 - Transferências de Convênios Saúde	399.996,66			
TOTAL								

- **Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, correrão à conta:
  - a) Do Excesso de Arrecadação, especificamente da fonte de recurso 9223 Transferências de Convênios Saúde, previsto no termo de contrato de repasse da Caixa Econômica nº 826418/15 na forma estabelecida no art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 399.996,66 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



b) de Anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma estabelecida no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO								
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0017.2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6102.000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%	30.353,75			
TOTAL								

- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, \$1°, Inciso II e \$3° e \$4° da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.
- **Art. 4º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucano, 04 de agosto de 2017.

## LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal